LEI Nº. 5.888 DE 01/07/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR CAMISETAS E BONECOS MASCOTE DO PROERD"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a aquisição de 700 (setecentas) camisetas e 45 (quarenta e cinco) bonecos mascote, do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, cujo valor total não poderá exceder a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A aquisição dos itens descritos no art. 1º destina-se única e exclusivamente a distribuição às crianças do município de Canoinhas, em razão da formatura das mesmas no referido programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações específicas do FUNPOM – Atividade 2.031 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.10000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, serão revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento